



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 729/2001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTROS, POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E LABORATÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os Centros, Postos e Unidades de Saúde abaixo transcritos, sem personalidade jurídica, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde-MT, com as suas respectivas denominações:

I – Centro de Saúde, com sede a Rua Travessa do Comércio, nº 471, Bairro Jupiara, com a denominação **“CENTRO DE SAÚDE JUPIARA”**.

II – Centro de Saúde, com sede a Rua Amazonas, nº 244, Bairro São Lourenço com a denominação **“CENTRO DE SAÚDE SÃO LOURENÇO”**.

III – Unidade de Saúde, com sede na Rua Tico de Campos, s/nº, Bairro Jardim Campo Verde, com a denominação de **“UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OLÍMPIA MACARINI”**.

IV – Posto de Saúde na zona Rural, com sede na Agrovila João Ponce de Arruda, com denominação de **“POSTO DE SAÚDE BENEDITO DE CAMPOS”**.

V – Posto de Saúde na zona Rural, com sede no Posto Limeira, com denominação de **“POSTO DE SAÚDE LIMEIRA”**.

VI – Posto de Saúde na zona Rural, com sede no Capim Branco, com a denominação de **“POSTO DE SAÚDE CAPIM BRANCO”**.

VII – Posto de Saúde na zona Rural, com sede no Assentamento 28 de outubro, com denominação de **“POSTO DE SAÚDE 28 DE OUTUBRO”**.

VIII – Posto de Saúde na zona Rural, com sede no Assentamento Santo Antonio da Fatura, com denominação de **“POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO”**.

IX – Posto de Saúde 14 de Agosto, na zona Rural, com sede no Assentamento 14 de agosto, com a denominação de **“POSTO DE SAÚDE 14 DE AGOSTO”**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Fica criado o Laboratório Municipal, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde, localizado a Rua do Cerrado, s/nº, Bairro Jupiara, com denominação de **“LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS”**.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

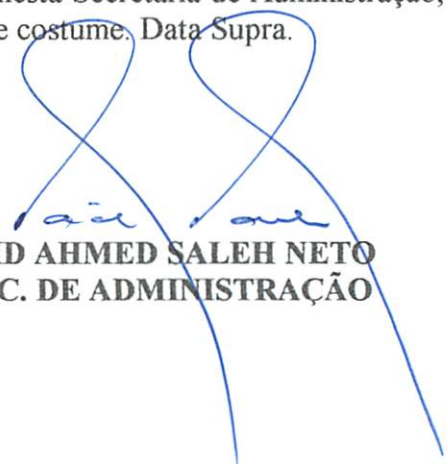
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de setembro de 2001.


ONESCIMO PRATI
PRÉFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PRÉFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO